

## COMUNICADO

### - Participações Qualificadas -

- Retificação dos elementos reportados a 31 de dezembro de 2011 -

Dando cumprimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente ao previsto na alínea c), do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento CMVM n.º 5/2008 e no ponto III.2 do Anexo I ao Regulamento da CMVM n.º 1/2010, a TEIXEIRA DUARTE, S.A. publicou, em anexo ao Relatório e Contas e no Relatório sobre o Governo da Sociedade, ambos referentes ao exercício de 2011, a lista de titulares de participações qualificadas no capital da Sociedade, reportada a 31 de dezembro de 2011.

Constatando-se, agora, que, por lapso, a informação indicada naqueles documentos não contemplara as alterações que haviam ocorrido durante o exercício de 2011 na composição dos membros do Conselho de Administração da acionista Teixeira Duarte – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (TD-SGPS), faltando indicar autonomamente a participação qualificada de que, àquela data, o anterior Presidente do Conselho de Administração da TD-SGPS era titular, bem como acrescentar na cadeia de imputações da TD-SGPS as ações detidas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Face ao exposto, a TEIXEIRA DUARTE, S.A. vem, por este meio, retificar aquela informação através da publicação dos elementos *infra*, os quais, sendo calculados nos termos do artigo 20.º do Código de Valores Mobiliários, substituem, para os devidos e legais efeitos, os anteriormente divulgados em anexo ao Relatório e Contas e no Relatório sobre o Governo da Sociedade.

#### **Lista dos titulares de participações qualificadas no capital da TEIXEIRA DUARTE, S.A.**

**à data de 31 de Dezembro de 2011**

1. A **TEIXEIRA DUARTE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.** é imputada, nos termos do disposto no Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e em conformidade com entendimento da CMVM – do qual se discorda quanto à matéria constante da alínea d) *infra* –, uma participação qualificada no capital social e direitos de voto da sociedade TEIXEIRA DUARTE,

S.A. de 227.812.034 (duzentos e vinte e sete milhões oitocentas e doze mil e trinta e quatro) ações, correspondentes a **54,24%** do capital social e dos respetivos direitos de voto, por força de:

- a) 197.950.000 ações por ela detidas **diretamente**, correspondentes a **47,13%** do capital social e dos direitos de voto;
- b) 5.800.000 ações detidas pela sociedade sua participada NGDI – Gestão e Investimento Imobiliário, S.A., correspondentes a 1,38% do capital social e dos direitos de voto;
- c) 15.332.400 ações detidas pelos membros do Conselho de Administração de TEIXEIRA DUARTE – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., correspondentes a 3,65% do capital social e dos direitos de voto (nenhum destes alcançando, individualmente, qualquer participação qualificada);
- d) 8.729.634 ações detidas pelos membros do Conselho de Administração de NGDI – Gestão e Investimento Imobiliário, S.A. que não tenham sido considerados na alínea c) anterior, correspondentes a 2,08% do capital social e dos direitos de voto (nenhum destes alcançando, individualmente, qualquer participação qualificada), imputação esta feita em conformidade com entendimento da CMVM do qual se discorda.

2. Ao **Banco Comercial Português, S.A.** é imputável, nos termos do disposto no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e em conformidade com entendimento da CMVM, a participação qualificada de 42.049.716 (quarenta e dois milhões quarenta e nove mil setecentas e dezasseis) ações, correspondentes a **10,00%** do capital social e dos direitos de voto, por força de:

- a) 500 ações detidas pelo Banco Comercial Português, S.A., correspondentes a 0,0001% do capital social e dos direitos de voto;
- b) 41.999.716 ações detidas pelo **Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português** correspondentes a **9,9999%** do capital social e dos direitos de voto.

(Através de comunicação recebida do Banco Comercial Português, S.A., em 8 de Fevereiro de 2007, foi indicado que a sociedade gestora do Fundo de Pensões do Grupo BCP exerce de forma independente os respetivos direitos de voto.)

3. Ao **Senhor Eng.º Miguel Calainho de Azevedo Teixeira Duarte** é imputável, nos termos do disposto no Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários a participação qualificada de 32.259.851 (trinta e dois milhões duzentas e cinquenta e nove mil oitocentas e cinquenta e uma) ações, correspondente a **7,68%** do capital social e dos direitos de voto, por força de:

- a) 69.897 ações por ele detidas diretamente, correspondentes a 0,02% do capital social e dos direitos de voto;

- b) 32.189.954 ações detidas pela sociedade por si dominada indiretamente **CIMILE – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.**, correspondentes a **7,66%** do capital social e dos direitos de voto;
4. Ao **Senhor Eng.º Pedro Pereira Coutinho Teixeira Duarte** é imputável, nos termos do disposto no Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários a participação qualificada de 10.300.000 (dez milhões e trezentas mil) ações, por si detidas diretamente, correspondente a **2,45%** do capital social e dos direitos de voto.

Lagoas Park, 20 de julho de 2012

O Representante para as Relações com o Mercado,

---

***José Pedro Cobra Ferreira***